



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/2022</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022</b>
<b>BASE LEGAL</b>	DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	31/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	SIGILOSO
<b>FONTE RECURSO</b>	SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , <a href="https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul">https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na <b>Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804/2021**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	18/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	26/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	31/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	31/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	ORÇAMENTO SIGILOSO

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

**1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.4.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, caso tenha itens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.5.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos destinados à ampla participação;

**1.6.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**1.7.** Com base no inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, o qual define que os itens/grupos no valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

**1.8.** O edital estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.9.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.10.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.11.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** SICAF,

**9.1.2.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.8.** Certidões simplificada e específica da junta comercial.

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.9.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

- 9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Os atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, o pregoeiro pode exigir documentos complementares para comprovação do atestado.

**9.11.2** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Codó/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Codó, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá ao (s) ordenador (es) de despesa (s) como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** Os ordenador (es) de despesa (s) órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Codó poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não manter a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Codó-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo material ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;**

Codó/MA, 05 de maio de 2022.

Thaynara de Lima Pereira Rabelo  
Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Solicito à Aquisição de MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL, JUNTO A SECRETARIA de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

<b>MATERIAL PERMANENTE VIGILÂNCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	LITRO	50
3	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G	QUILO	15
4	ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL: AÇO CARBONO 30CM A90. • COR: CINZA. • ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26. • NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO. • NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. • NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. • SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. • MEDIDAS APÓS MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.	UND	2
5	BAÚ MOTO 30 LITROS SMARTBOX3 PRO TORK • MODELO 30 LITROS; • FECHADURA COM CHAVE (COMPLETA); • LENTE COM DEFLETOR TRASEIRO; • MARCA PRO TORK; • BASE DE FIXAÇÃO.	UND	1
6	BOLSA DE LONA PARA TRANSPORTAR MATERIAL	UND	30
7	BORRACHA PONTEIRA BRANCA – CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	25
8	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE OPERATIVA ESPECIFICAÇÕES:COR: AZUL.ESTRUTURA GIRATÓRIA COM RELAXPERMITE MOVIMENTO RELAX DE TODO O CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO.MECANISMO COM AJUSTE DE TENSÃO.POSSUI ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA E MANIPULO PARA AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX. • ALTURA DO MECANISMO ATÉ O PISO: MÍNIMA: 41 CM E MÁXIMA: 53 CM. • PISTÃO OU COLUNA: OFERECE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE ALTURA. • TELESCÓPICO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM TRÊS PARTES ENCAIXADAS	UND	6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	<p>SERVE PARA PROTEÇÃO DO PISTÃO OU COLUNA. • BASE: EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI PRETO, COM CAPA PROTETORA INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. • RODÍZIOS EM PP, PARA USO EM CARPETES E SIMILARES, RODÍZIO DUPLO DE DUPLO GIRO, COM RODA E CAVALETE INJETADOS EM NYLON. • DIÂMETRO DE 50MM, LARGURA DE 53MM E ALTURA DE 65MM. • ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO ANATÔMICO Prensado a quente com lâminas de madeira selecionada e espessura de 15mm ligados entre si através de aço mola SAE 1045 1/4" X 4", por intermédio de porcas de garras 1/4" seguindo as seguintes dimensões. • DIMENSÕES DO ASSENTO (LXP): 47 X 47CM. DIMENSÕES DO ENCOSTO (LXA): 47 X 70CM. ASSENTO FIXADO À BASE POR INTERMÉDIO DE QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4" X 7/8" E PORCAS DE GARRAS 1/4" ALMOFADAS MOLDADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, COBERTA COM CAMADA DE ESPUMA LAMINADA COM DETALHES COSTURADOS ASSENTO 70MM DE ESPESSURA, DENSIDADE 50 A 60 KG/M³. • ENCOSTO 70MM DE ESPESSURA, DENSIDADE 50 A 60 KG/M³. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. • APOIO DE BRAÇO: INJETADO EM POLIPROPILENO INTEGRAL, COM TERNO EM ALMA DE AÇO FIXADOS AO MADEIRAMENTO POR INTERMÉDIO DE OITO PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4" X 7/8" E PORCAS DE GARRAS 1/4". SUPORTA ATÉ 130KG DE PESO.</p>		
10	<p>CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: • ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. • CAPACIDADE: 5L. • DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 21X17 X 27CM. • PESO APROXIMADO: 600G. • COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. • ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA. CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: • ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. • CAPACIDADE: 5L. • DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 21X17 X 27CM. • PESO APROXIMADO: 600G. • COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. • ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA.</p>	UND	15
11	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL – CAIXA C/ 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: • PONTA FINA DE 0,8MM. • TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. • TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO. • BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. • CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. • TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. • DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2KM. • ESCRITA MACIA.</p>	CX	6
12	<p>CAPACETES P/ MOTOS ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO: 60. • CASCO: ABS VIRGEM NATURAL. • VISEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO. • VISEIRA EM DUPLA CURVATURA EM 2,0MM COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. • SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRAS. • TECIDO ANTIALÉRGICO. • ENGATE MICROMÉTRICO.</p>	UND	2
13	<p>CARRO MODELO PICK-UP CABINE DUPLA ESPECIFICAÇÕES: • 4 PORTAS. • ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. • APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA. • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. • APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (2) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA. • AR CONDICIONADO. • BANCOS COM ASSENTO ANTI-SUBMARINING. • BOLSA PORTA-OBJETOS E PORTA-COPO NA LATERAL TRASEIRA. • BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS. • BRAKE LIGHT. • CAPÔ RETRÁTIL COM DOBRADIÇAS DE SEGURANÇA. • CHAVE DESMODRÔMICA. • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. • CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS. • COBERTURA DA ALAVANCA</p>	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	(EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO. COMANDO DA LUZ INTERNA NAS PORTAS. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS. CONTA-GIROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. DRIVE BYWIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO). FOLLOW ME HOME. GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD. HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA. JANELA TRASEIRA CORREDIÇA. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA. LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA. LUZ DE LEITURA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA. MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA. MOTOR 1.4 EVO 8V FLEX. PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES. PORTA-ESCADAS. PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES E ANTENA). PROTETOR DE CAÇAMBA. RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14. SUSPENSÃO ELEVADA. SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS. TAMPA DA CAÇAMBA REMOVÍVEL E COM CHAVE. TOMADA 12V. VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL.		
15	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: MONITOR: 19,5". • PROCESSADOR: INTEL CORE I5. MEMÓRIA RAM: 8GB. • HD: 1TB. MEMÓRIA CACHE: 6MB. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. INTERFACE: 64-BIT. RESOLUÇÃO DA TELA: 1366X768 60HZ (HD). SAÍDA DE ÁUDIO HD COM 5.1 CANAIS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES. CONEXÕES: HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO FULLHD DE 1080P, VGA, 2 PORTAS USB FRONTAIS, 4 PORTAS USB TRASEIRAS.	UND	2
16	CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA. DIÂMETRO 12MM;	KILO	50
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 1,2CM X 4,5M	ROLO	50
18	FLANELAS DE ALGODÃO 30X60	UND	50
19	GRAMPEADOR 26/6 20FL O-200	UND	6
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: • REFERÊNCIA: C11CG23302. MODELO: L4160. TIPO DE IMPRESSORA: TANQUE DE TINTA. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA@/WINDOWS@ 7/ WINDOWS@ 8/8.1/ WINDOWS@ 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS@ XP SP3 (32BIT)/ WINDOWS@ XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / WINDOWS SERVER@ 2003 SP2 /WINDOWS SERVER@ 20167 - MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X7. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI TIPO DE DISPLAY: LCD COLORIDO. TAMANHO DO DISPLAY: 1,44". VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: EM PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM. VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES). QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-99 CÓPIAS (SEM PC). TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA. TIPO DE SCANNER: BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. VELOCIDADE DO SCANNER: 12 SEG. POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEG. POR PÁGINA EM CORES. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI. PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 • TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 6.000	UND	2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	PÁGINAS. TAMANHOS DE DOCUMENTO: 21,6CM X 120CM (8,5" X 47,2").• CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 ENVELOPES.• CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL.• DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 25,9 X 37,5 X 56,7CM.• PESO DO PRODUTO: 5,5KG. VOLTAGEM: BIVOLT.		
22	LÁPIS GRAFITE ECO SUPER Nº 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	5
23	LUVA DE COURO	PAR	10
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES:• FABRICADA EM LÁTEX • COM PÓ BIOABSORVÍVEL.• AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. • EMBALAGEM TIPO "DISPENSERBOX".• APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100
25	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE.	PAR	50
26	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÕES:• MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA.• MODELO: COM ELÁSTICO• TRIPLA CAMADA COM FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. • CLIPE NASAL REVESTIDO, DE FÁCIL AJUSTE, PARA TOTAL CONFORTO E PROTEÇÃO. GRAMATURA: 58 GRAMAS. • APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
27	MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL PRINCIPAL: MDP. MATERIAL DAS GAVETAS: MDP. • ACABAMENTO: BP. ACABAMENTO DA GAVETA: BP. • GAVETAS COM CHAVE: 02. COR: CINZA. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. • FORMATO: RETANGULAR. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75 X 150 X 60CM. PESO: 23,3 KG. • PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3KG. PESO SUPORTADO: 30KG. TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES. TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO.	UND	5
28	MORDAÇA DE COURO P/ CONTENÇÃO DE CÃO ESPECIFICAÇÕES:• Nº 02 • Nº 03 • Nº 04	UND	30
29	MOTO XTZCROSSER 150 X ABS ESPECIFICAÇÕES:• TIPO: SOHC, 2 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. CILINDRADA: 150, CC. POTÊNCIA MÁXIMA: 11,0CV A 7.500 RPM (GASOLINA) / 11,1CV A 7.500 RPM (ETANOL). • TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO. SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI. COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. BATERIA: 12V – 4AH. FAROL: 35/35W. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 15, LITROS. ÓLEO MOTOR: 1,2 LITRO.	UND	1
30	MOTO TIPO "FACTOR" 125 UBS ESPECIFICAÇÕES:• TIPO: SOHC, 2 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. CILINDRADA: 125,7 CC. POTÊNCIA MÁXIMA: 12,2 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) / 12,4 CV A 7.500 RPM (ETANOL). • TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO. SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI. COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. BATERIA: 12V – 4AH. • FAROL: 35/35W. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 15,7 LITROS. ÓLEO MOTOR: 1,2 LITRO.	UND	1
31	NOBREAK BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES:• NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE;• MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH;• MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V, COM SAÍDA 115V;• TOMADA: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136; • BOTÃO LIGA DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE;• FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UND	2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



32	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES:• REFERÊNCIA: NP350XBE-KFWBR.• MODELO: X20.• COR: METALLICTITANIUM. • PROCESSADOR: MODELO INTEL CORE I5 8265U QUAD CORE. • VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.60GHZ ATÉ 3.90GHZ. • MEMÓRIA CACHE: 6MB L3 CACHE. • TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0. • MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 2400 MHZ. • CAPACIDADE DO HD: 1TB 5400 RPM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400RPM. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME. • TELA: 15,6" LED ANTIRREFLEXIVA. • RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1900 X 1080). • PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620. • CONEXÕES: HDMI; 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 ENTRADA USB 2.0; BLUETOOTH 4.2. • WEBCAM: VGA. • PLACA WIRELESS: 802.11AC 1X1. • PLACA DE REDE: 10/100 LAN. • PLACA MÃE: CHIPSET INTEGRADO INTEL. • TIPO DE TECLADO: PORTUGUÊS - TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. • TOUCHPAD: SIM, COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES. • SOM: ÁUDIO HD, SOUNDALIVE, 3W ESTÉREO (1.5W X 2), COM SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO E ENTRADA P/ MICROFONE. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V), FONTE ADAPTADORA DE 40 WATTS, PADRÃO DA BATERIA 3 CÉLULAS (43WH). • PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,95KG. • PESO APROXIMADO DO PRODUTO C/ EMBALAGEM: 2,97KG. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 1,99 X 37,7 X 24,9CM. • DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 6,7 X 49,9 X 29,9CM.	UND	1
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO - SPECTRA 2000	UND	30
34	PAPEL A4 CHAMEX 75	RESMA	20
35	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 34X23CM	UND	50
36	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/25 FLS D-230	UND	4
37	PRANCHETA ACRÍLICA. ESPECIFICAÇÕES:• PRANCHETA EM POLIESTIRENO. • COM PRENDEDOR METÁLICO. • FORMATO OFICIO. • DIMENSÕES 235 X 340X 3MM	UND	35
38	REGISTRADOR DE A/Z ESPECIFICAÇÕES:• FORMATO OFICIO; • LOMBADA LARGA;• COM MECANISMO NIQUELADO; • 285X75X345MM	UND	10
39	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESPECIFICAÇÕES: • BICO LUER LOOK COM ROSCA;• ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA;• CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO.	UND	3000
40	TESOURA DE USO GERAL ESPECIFICAÇÕES:• TAMANHO: 25CM. • LÂMINA: AÇO INOX • CABO: PLÁSTICO REFORÇADO	UND	15
41	ACETATO DE ETILA P.A. – A.C.S. 1000ML	LITRO	2
42	ÁCIDO ACÉTICO P.A. - GLACIAL (C2H4O2) 1000ML	LITRO	2
43	ÁCIDO LÁCTICO L. 85% P.A. – A.C.S. 1000ML	LITRO	2
44	ÁLCOOL METÁLICO P.A.	LITRO	2
45	ARMADILHA LUMINOSA TIPO CDC 6 VOLTS ESPECIFICAÇÕES:• TAM. 30CM X 69CM X 30CM • BATERIA 12 VOLTS OU 4 PILHAS D*• AUTONOMIA BATERIA 75 HORAS. • AUTONOMIA DE PILHAS 40 HORAS	UND	15
46	ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL: AÇO CARBONO 30CM A90. • COR: CINZA. • ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26. • NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO. • NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. • NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. • SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. • MEDIDAS APÓS MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.	UND	2
47	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	2
48	BATERIA SELADA ESPECIFICAÇÕES:• TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 6V. • CAPACIDADE NOMINAL: 12AH/HORA. • DIMENSÕES (AXLXC): 9,4 X 5,0 X 15,0CM. • PESO: 1,9KG.	UND	20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



49	BOTAS SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL CANO LONGO– TAM 40 ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL: BORRACHASEM FORRO. • 100% IMPERMEÁVEL. • RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. • RESISTENTE A SANGUE E ÁCIDOS GRAXOS. • RESISTENTE A ABRASÃO. • SOLADO ANTIDERRAPANTE. • REFORÇO ESPECIAL NO SALTO. • ALTURA DO CANO: 360MM. • ESPESSURA DO SOLADO: 15MM. • ENTRE NERVURAS: 11MM. • ESPESSURA DAS NERVURAS: 4MM. • ALTURA DO SALTO: 27MM. • PESO DO PRODUTO: 1,78KG.	PAR	3
50	BOTAS SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL CANO LONGO– TAM 41 ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL: BORRACHASEM FORRO. • 100% IMPERMEÁVEL. • RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. • RESISTENTE A SANGUE E ÁCIDOS GRAXOS. • RESISTENTE A ABRASÃO. • SOLADO ANTIDERRAPANTE. • REFORÇO ESPECIAL NO SALTO. • ALTURA DO CANO: 360MM. • ESPESSURA DO SOLADO: 15MM. • ENTRE NERVURAS: 11MM. • ESPESSURA DAS NERVURAS: 4MM. • ALTURA DO SALTO: 27MM • PESO DO PRODUTO: 1,78KG.	PAR	3
51	CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES:• ESTOFAMENTO EM ESPUMA. • REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. • AJUSTE MANUAL DE ALTURA DO ENCOSTO. • AJUSTE A GÁS PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO.	UND	3
52	CAIXA PORTA LÂMINAS ESPECIFICAÇÕES:• CAPACIDADE: 100 LÂMINAS DE 26 X 76MM. • MATERIAL: ABS (ACRYLONITRILE BUTADIENE STYRENE).	UND	5
53	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS	UND	1
54	• CARREGADOR DE BATERIAS 6V E 12AH	UND	3
55	COLETOR ESTÉRIL RADIAÇÃO IONIZANTE - PACOTE C/ 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES:• FRASCOS COM ABERTURA LARGA, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA O PROCESSAMENTO E ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. • FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. • TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. • SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA. • EMBALADO INDIVIDUALMENTE. • SEM PÁ. • GRADUADO. • ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE (E-BEAM). • VOLUME: 80 ML. • DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR: 45,04MM. • DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR: 50,93MM. • ALTURA: 57,13MM. • DIÂMETRO DA TAMPA: 53,29MM.	PCT	1
56	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES:• MONITOR: 19,5". • PROCESSADOR: INTEL CORE I5. • MEMÓRIA RAM: 8GB. • HD: 1TB. • MEMÓRIA CACHE: 6MB. • TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. • INTERFACE: 64-BIT. • RESOLUÇÃO DA TELA: 1366X768 60HZ (HD). • SAÍDA DE ÁUDIO HD COM 5.1 CANAIS. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. • SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES. • CONEXÕES: HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO FULLHD DE 1080P, VGA, 2 PORTAS USB FRONTAIS, 4 PORTAS USB TRASEIRAS.	UND	1
57	CONJUNTO DE PVC COM CAPUZ IMPERMEÁVEL ESPECIFICAÇÕES:• BLUSÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER • MANGAS LONGAS. • CAPUZ. • FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. • COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. • CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. • TIPO PIJAMA. • CORDÃO DE POLIÉSTER NA CINTURA PARA AJUSTE.	UND	5
58	EUGENOL200ML	UND	10
59	FENOL CRISTALIZADO (C6H5OH) FRASCO C/1000GR	UND	12
60	FREEZERHORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES:• TIPO DE DEGELO: MANUAL. • PROGRAMAÇÃO EM TOQUE. • CAPACIDADE: 309 LITROS. • NÚMERO DE PORTAS: 01. • COR: BRANCA. • TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA: FREEZER: ONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C/ EFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C.	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	VOLTAGEM: 110/220V. • PÉS COM RODÍZIO. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 97,3 X 98 X 81CM. • PESO DO PRODUTO: 57KG.		
61	GLICERINA P.A.-A.C.S 1000 ML	UND	2
62	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO ESCAMA PURO 85% 1000ML	UND	2
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: • REFERÊNCIA: C11CG23302. • MODELO: L4160. • TIPO DE IMPRESSORA: TANQUE DE TINTA. • SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS® XP SP3 (32BIT)/ WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / WINDOWS SERVER® 2003 SP2 /WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X7. • CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT™. • TIPO DE DISPLAY: LCD COLORIDO. • TAMANHO DO DISPLAY: 1,44". • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM. • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: EM PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM. • VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES). • QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-99 CÓPIAS (SEM PC). • TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA. • TIPO DE SCANNER: BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. • VELOCIDADE DO SCANNER: 12 SEG. POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEG. POR PÁGINA EM CORES. • RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI. • RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI. • RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI. • PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA. • ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). • TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS. • TAMANHOS DE DOCUMENTO: 21,6CM X 120CM (8,5" X 47,2"). • CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 ENVELOPES. • CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 25,9 X 37,5 X 56,7CM. • PESO DO PRODUTO: 5,5KG. • VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	1
64			
65	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO ESPECIFICAÇÕES: • PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA. • ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. • MODELO: PONTA FOSCA. • APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	70
66	LAMÍNULAS 20X20MM - PACOTE C/ 1000 UNIDADES	PCT	2
67	LAMÍNULAS 24 X 60MM - PACOTE C/ 1000 UNIDADES	PCT	3
68	LANTERNA HOLOFOTE RECARREGÁVEL	UND	3
69	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	2
70	LUPA MANUAL 100MM, LEITURA ZOOM	UND	2
71	MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL PRINCIPAL: MDP. • MATERIAL DAS GAVETAS: MDP. • ACABAMENTO: BP. • ACABAMENTO DA GAVETA: BP. • GAVETAS COM CHAVE: 02. • COR: CINZA. • ESCALA DE BRILHO: FOSCO. • FORMATO: RETANGULAR. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75 X 150 X 60CM. • PESO: 23,3 KG. • PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3KG. • PESO SUPORTADO: 30KG. • TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES. • TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO.	UND	3
72	MICROSCÓPIO BACTERIOLÓGICO (BIOLÓGICO) ESPECIFICAÇÕES: • BINOCULAR. • ECO-ILUMINAÇÃO LED APRIMORADA. • TUBO OCULAR TIPO SIEDENTOPF INCLINADO EM UM ÂNGULO DE 30 GRAUS. • DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75MM. • AJUSTE DE PONTO DE VISÃO GIRATÓRIO EM 180 GRAUS. • OBJETIVAS PLANAS ACROMÁTICAS DE 4,10,40 E	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	100X. OBJETIVAS BE PLAN ACROMÁTICA. SISTEMA ÓPTICO INFINITO CORRIGIDO CFI45. LENTES OBJETIVAS, LENTES OCULARES E TUBOS OCULARES COM PINTURA E DISCOS ANTIMOFO.		
73	MULTÍMETRO DIGITAL	UND	2
74	NOBREAK BIVOLT.ESPECIFICAÇÕES:• NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE;• MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH;• MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V, COM SAÍDA 115V;• TOMADA: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136;• BOTÃO LIGA DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE;• FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UND	1
75	OCULAR WF 10 X 18MM COM RETÍCULO TIPO RÉGUA 10/100 148ESPECIFICAÇÕES:• MODELO: 148. PARA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO. COM CAMPO DE VISÃO DE 18MM. AUMENTO DE 10X. DIÂMETRO DO ENCAIXE DE 23,2MM.	UND	1
76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR	UND	5
77	PINÇA BICO DE PATO TAMANHO P.	UND	2
78	PINÇA INOXIDÁVEL PONTA FINA Nº 1	UND	6
79	PIPETA PASTEURGRADUADA 3ML - CAIXA C/ 500 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL: PLÁSTICO. FABRICADA EM POLIETILENO. COM BULBO. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. NÃO ESTÉRIL. ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	CX	1
80	PLACA DE PETRI 60X15MM- CAIXA C/ 420 UNIDADES	UND	1
81	PLACA DE PETRI DE VIDRO 1,5CM ALTURA X 10CM DIÂMETRO	UND	15
82	PLACA DE PETRI DE VIDRO 1,5CM ALTURA X 07CM DIÂMETRO	UND	15
83	PLACA DE PETRI DE VIDRO 1,5CM ALTURA X 05CM DIÂMETRO	UND	15
84	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA C/ TAMPA C/ CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UND	200
85	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES:• EQUIPAMENTO VOLTADO PARA O MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE. • DISPLAY TRIPLO. POSSUI SENSOR INTERNO E EXTERNO. RELÓGIO COM INDICAÇÃO NO FORMATO 12 OU 24H. RELÓGIO INTEGRADO. LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA COM PRECISÃO BÁSICA PARA TEMPERATURA DE ± 2°C E UMIDADE DE ± 10%. A PRECISÃO É DADA COMO ±(% DA LEITURA + NÚMERO DE GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT) PARA TEMPERATURA 23°C±5°C E UMIDADE RELATIVA <60%.	UND	5
86	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	1
87	TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	5
88	ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:• MATERIAL: AÇO CARBONO 30CM A90. COR: CINZA. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26. NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO. NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. MEDIDAS APÓS MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.	UND	2
89	BECKER VIDRO 100ML	UND	2
90	BECKER VIDRO 50ML	UND	2
91	CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES:• ESTOFAMENTO EM ESPUMA. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. AJUSTE MANUAL DE ALTURA DO ENCOSTO. AJUSTE A GÁS PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO.	UND	3
92	CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE 20L	UND	50
93	CENTRÍFUGA DIGITAL ÂNGULO FIXOESPECIFICAÇÕES:• REF: 80 2B DIG. VISOR: PAINEL DE LED COM DESCRIÇÃO DE VELOCIDADE. VELOCIDADE MÁXIMA: 4000 RPM.	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	<ul style="list-style-type: none"><li>• TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO: 0 A 60 MIN.</li><li>• ROTOR: ÂNGULO FIXO.</li><li>• CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO: AÇO INOX.</li><li>• DIMENSÕES: (LXCXA): 30X27,5X26CM.</li><li>• FORÇA MÁXIMA RCF: 2325XG.</li><li>• POTÊNCIA: 80W.</li><li>• TENSÃO: 220V.</li></ul>		
94	CENTRÍFUGA 5425 RI P/ NBOS EPPENDORF ESPECIFICAÇÕES:• MAX RCF. 21.300 X G• CAPACIDADE MÁXIMA 10 X 5.0 ML• TEMPO DE ACELERAÇÃO 15S• VISOR. LCD LARGO E CLARO• FONTE DE ALIMET. 230 V, 50-60HZ	UND	1
95	COMPUTADOR• MONITOR: 19,5".• PROCESSADOR: INTEL CORE I5.• MEMÓRIA RAM: 8GB.• HD: 1TB.• MEMÓRIA CACHE: 6MB.• TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT.• INTERFACE: 64-BIT.• RESOLUÇÃO DA TELA: 1366X768 60HZ (HD).• SAÍDA DE ÁUDIO HD COM 5.1 CANAIS.• SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10.• SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES.• CONEXÕES: HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO FULLHD DE 1080P, VGA, 2 PORTAS USB FRONTAIS, 4 PORTAS USB TRASEIRAS.	UND	1
96	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIAS ESPECIFICAÇÕES:• DETERGENTE ALCALINO PARA USO EM LABORATÓRIO.	GALÃO	5
97	ESTANTE PLÁSTICA PARA 80 MICROTUBOSEPPENDORF, 1,5ML, 2,0ML.	UND	2
98	ESTANTE PLÁSTICA PARA 105 MICROTUBOSEPPENDORF, 1,5ML, 2,0ML.	UND	2
99	ESTANTE PLÁSTICA PARA 50 TUBOS DE ENSAIO, 10ML.	UND	5
100	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES: • REF: SSB 30L. • CONTROLADOR: DIGITAL MICROPROCESSADO P.I.D. • TIMER: 1 A 999 MINUTOS. • TEMPERATURA + 5 A 70° C. • VOLUME: 30L. • CÂMARA INTERNA: AÇO INOX. • PORTA INTERNA COM VISOR. • DIMENSÕES INTERNA (AXLXP): 32X31 X 30CM. • TENSÃO: 350V.	UND	1
101	FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES:• TIPO DE DEGELO: MANUAL. • PROGRAMAÇÃO EM TOQUE. • CAPACIDADE: 309 LITROS. • NÚMERO DE PORTAS: 01. • COR: BRANCA. • TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA: FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C/ REFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C. • VOLTAGEM: 110/220V. • PÉS COM RODÍZIO. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 97,3 X 98 X 81CM. • PESO DO PRODUTO: 57KG.	UND	1
102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES:• REFERÊNCIA: C11CG23302. • MODELO: L4160. • TIPO DE IMPRESSORA: TANQUE DE TINTA. • SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA® /WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS® XP SP3 (32BIT)/ WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / WINDOWS SERVER® 2003 SP2 /WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X7. • CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT™. • TIPO DE DISPLAY: LCD COLORIDO. • TAMANHO DO DISPLAY: 1,44". • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM. • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: EM PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM. • VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES). • QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-99 CÓPIAS (SEM PC). • TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA. • TIPO DE SCANNER: BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. • VELOCIDADE DO SCANNER: 12 SEG. POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEG. POR PÁGINA EM CORES. • RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI. • RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI. • RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI. • PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA. • ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). • TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS. • TAMANHOS DE DOCUMENTO: 21,6CM X 120CM (8,5" X 47,2"). • CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 ENVELOPES. • CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	FOLHAS DE PAPEL NORMAL. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 25,9 X 37,5 X 56,7CM. • PESO DO PRODUTO: 5,5KG. • VOLTAGEM: BIVOLT.		
104	LAVADORA AUTOMÁTICA DIGITAL DE MICROPLACAS DE POÇOS E TIRAS MANIFOLD DE 12 CANAIS ESPECIFICAÇÕES: • MODELO 50TS12. • MANIFOLD DE LAVAGEM: 12 CANAIS. • TELA/VISOR TOUCHSCREEN: LCD 4,3 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA. • MICROPLACAS COMPATÍVEIS: TODAS AS MARCAS DE MICROPLACAS COM 96 POÇOS. • AGITAÇÃO: PROGRAMÁVEL EM SEGUNDOS E MINUTOS DE ATÉ 30 MINUTOS COM VELOCIDADES MÚLTIPLAS COM 5 INTENSIDADES DE 15 A 19HZ. • CICLO DE LAVAGENS: 1 A 10. • FAIXA DE VOLUME: 25 A 3000µL. • VELOCIDADE DE LAVAGEM: <130 SEGUNDOS. • SISTEMA DE DISPENSAÇÃO DO LÍQUIDO: BOMBA DE SERINGA COM DESLOCAMENTO POSITIVO, PRECISO E CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. • PRECISÃO DE DISPENSAÇÃO: ≤ 3.0 CV%. • VOLUME RESIDUAL: ≤ 2µL. • TEMPO DE MOLHO: ATÉ 30 MINUTOS. • LAVAGEM: PROGRAMAÇÃO ATÉ 75 PROTOCOLOS. • PRIME: AUTOMÁTICO. • ASPIRAÇÃO: CRUZADA. • ESTERILIZAÇÃO: QUÍMICA.	UND	1
105	LEITORA DE ABSORBÂNCIA AUTOMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: • MODELO: 800TSI GEN5 PADRÃO. • TELA TOUCHSCREEN. • SOFTWARE GEN5 PADRÃO PARA MICROPLACAS DE 6 A 96 POÇOS. • AGITAÇÃO. • INCUBAÇÃO ATÉ 50°C. • SISTEMA DE FILTROS PARA SELEÇÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA 400 A 750 NM. • INCLUI OS FILTROS 405NM, 450NM, 490NM E 630NM. • MODELO 800TSI GEN5 PADRÃO. • MÉTODO DE DETECÇÃO: ABSORBÂNCIA. • MÉTODO DE LEITURA: PONTO FINAL E CINÉTICA E VARREDURA DE ÁREA DE O POÇO QUANDO CONTROLADO POR COMPUTADOR. • TIPOS DE MICROPLACAS : COMPATÍVEL COM MICROPLACAS FUNDO CHATO, FUNDO EM U, OU FUNDO EM V. • VISOR TOUCH SCREEN: LCD 4.3 POLEGADAS. • CANAL DE LEITURA: 1 CANAL. SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: POR FILTROS DE INTERFERÊNCIA. • FILTROS FORNECIDOS: 405NM, 450NM, 490NM, 630NM. • FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 400-750NM. • BANDA DE PASSAGEM: 10 NM. • CAPACIDADE DO DISCO DE FILTRO: 5 POSIÇÕES. • FAIXA DINÂMICA: 0 A 4.0 (MODO NORMAL E RÁPIDO) 0 A 3.0 (MODO DE VARREDURA RESOLUÇÃO : 0,001D.O (MODO CONTROLE INTERNO). 0,0001D.O (MODO DE CONTROLE GEN5). • MODALIDADE DE LEITURA: NORMAL E RÁPIDA, SIMPLES E DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA. • VELOCIDADE DE LEITURA: 30 SEGUNDOS – OMPRIMENTO DE ONDA SIMPLES/63 SEGUNDOS - COMPRIMENTO DE ONDA DUPLO. • AGITAÇÃO: LINEAR. • ACURÁCIA DA D.O: ±1,0%; ±0,010 OD DE 0 A 2,0 OD (405NM) • LINEARIDADE DA D.O: ±1,0%; ±0,010 OD DE 0 A 2,0 OD (405NM): ±3,0%; ±0,010 OD DE 2,0 A 3,0 OD (405NM) • REPETIBILIDADE DA D.O: ±0,5%; ±0,005 OD DE 0 A 2,0 OD (405NM). • DETETORES: 2 FOTODIÓDOS. • FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO-HALOGÊNIO. • MEMÓRIA: ARMAZENA 40 PROTOCOLOS. • SOFTWARE: GENR5 (INCLUSO). • POTÊNCIA :150W. • TENSÃO: FONTE EXTERNA 2VDC COMPATÍVEL COM 100-240VOLTS/50/60HZ.	UND	1
107	LIXEIRA DE AÇO INOX ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PARTE EXTERNA – AÇO INOX / PARTE INTERNA POLIPROPELENO; • CAPACIDADE: 12 LITROS. • FORMATO REDONDO. • DIMENSÕES: 25CM X 40CM X 23CM.	UND	2
108	MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL PRINCIPAL: MDP. • MATERIAL DAS GAVETAS: MDP. • ACABAMENTO: BP. • ACABAMENTO DA GAVETA: BP. • GAVETAS COM CHAVE: 02. • COR: CINZA. • ESCALA DE BRILHO: FOSCO. • FORMATO: RETANGULAR. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75 X 150 X 60CM. • PESO: 23,3 KG. • PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3KG. • PESO SUPORTADO: 30KG. • TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES. • TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO.	UND	1
109	MESA PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES: • MESA COM RODÍZIOS E CORREDIÇAS METÁLICAS; • LARGURA 109CM, ALTURA 111CM, PROFUNDIDADE	UND	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	41CM							
110	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000 µL	ESPECIFICAÇÕES: • REF:K1 – 1000B.				UND	1	
111	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10-100µL	ESPECIFICAÇÕES: • REF:K1 – 100B.				UND	1	
112	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 5-50µL	ESPECIFICAÇÕES:• REF:K1 – 50B.				UND	1	
113	MICROPIPETA MULTICANAL VOLUME VARIÁVEL 20-200µL	ESPECIFICAÇÕES:• MODELO PREMIUMBLACK 8 CANAIS.				UND	1	
114	MICROPLACA DE MICROTITULAÇÃO EM ELISA	ESPECIFICAÇÕES :• FUNDO CHATO. • ESTÉRIL. • 96 POÇOS.				UND	1000	
115	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO VOL. 1,5ML	ESPECIFICAÇÕES:• CÓDIGO: 655111.				PCT	20	
116	NOBREAK BIVOLT.ESPECIFICAÇÕES:• NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE;• MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH;• MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V, COM SAÍDA 115V;• TOMADA: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136;• BOTÃO LIGA DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE;• FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.					UND	1	
117	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESCOAMENTO TOTAL E PARCIAL CLASSE A VOL. 25ML	ESPECIFICAÇÕES:• REF:24345.				UND	2	
118	PIPETADORPUMP25ML	ESPECIFICAÇÕES:• REF:7399161. • PARA USO DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO.				UND	2	
119	PONTEIRA GILSON AMARELA 0-200 µL	ESPECIFICAÇÕES: • REF:70.760-02.				PCT	20	
120	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200 µL	ESPECIFICAÇÕES:• CÓDIGO: 18170.				PCT	20	
121	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 µL	ESPECIFICAÇÕES:• CÓDIGO:4715.				PCT	10	
122	PROVETA VIDRO 100ML					UND	3	
123	PROVETA VIDRO 50 ML					UND	3	
124	PROVETA VIDRO 500ML					UND	3	
125	RESERVATÓRIO PARA SOLUÇÃO DE CAPACIDADE 50 ML (COXINHO)	ESPECIFICAÇÕES: • REF: K30-510 • MODELO RESERVATÓRIO PARA MICROPIPETA.				PCT	5	
126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100L					PCT	10	
127	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30L					PCT	10	
128	TAMPA DE TUBOS DE ENSAIO 12 X 75MM (TB PLAST/VI)	ESPECIFICAÇÕES: • REF:18052.				PCT	20	
129	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (-10°C ATÉ 50°C) COM ALARME	ESPECIFICAÇÕES:• REF:7427.02.0.00. • FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 50°C. • FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C. • EXATIDÃO: ±1°C DE 0°C À 50°C. • ±2°C NO RESTANTE DA FAIXA. • RESOLUÇÃO 0,1°C. • DIMENSÕES: 110X 70X20MM. • ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA, 1,5 TIPO AAA. • PESO 92. • EMBALAGEM BLISTER.				UND	2	
130	TIMER DIGITAL COM TRÊS CANAIS INDEPENDENTES	ESPECIFICAÇÕES:• MODELO TIMER TRÊS CANAIS INDEPENDENTES. • REF: K30-004A. • TRÊS CANAIS INDEPENDENTES. • ALARME VISUAL E SONORO NO FINAL DA CONTAGEM. • PROGRAMAÇÃO: 1SEG A 99 HORAS, 59MIN E 59SEG. • RESOLUÇÃO 1/100 SEG. • POSSUI SUPORTE IMÃ. • DIMENSÕES: 88,2X66,2X13,2MM. • ALIMENTAÇÃO:2 BATERIAS LÍTIO 1,5V.				UND	2	
131	TUBOS DE ENSAIO 12 X 75MM (PLÁSTICO) 5ML	ESPECIFICAÇÕES: • REF: 18056.				PCT	20	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



132	BANNER SOBRE LEISHMANIOSE VISCERAL - 120 X 90CM	UND	4
133	BANNER SOBRE MANEJO AMBIENTAL - 120 X 90CM	UND	4
134	BANNER SOBRE PREVENÇÃO - 120 X 90CM	UND	4
135	CABO DE ÁUDIO P2XP2 PROFISSIONALESPECIFICAÇÕES: • COMPRIMENTO: 5M. • ESTE CABO P2XP2 POSSIBILITA A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM ENTRADAS DE SOM TIPO P2 (3.5MM), SENDO UM DOS LADOS O TRANSMISSOR E O OUTRO LADO O RECEPTOR. • OS DOIS LADOS DO CABO SÃO MACHOS.	UND	4
136	CABO HDMI ESPECIFICAÇÕES: • COMPRIMENTO: 2M. • CÓDIGO ERP: 1217600001. • CÓDIGO SKU: 28836. • HDMI 15 PINOS MACHO. • SUPORTA RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD E DEEP COLOR. • COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE HDMI. • TRANSMISSÃO DE VÍDEO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO (HDTV, FULLHD 1080P, 4K, 3D). • ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL (AC3, DTS).	UND	4
137	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: • REFERÊNCIA: 92013010. • MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO. • AMBIENTE: INTERNO E EXTERNO. • QUANTIDADE DE PÉS: 04. • PESO SUPOSTADO: 154KG. • COR: BRANCA. • PESO DO PRODUTO: 2,156KG • PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,356KG • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 89,5 X 44 X 53CM.	UND	16
138	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: • MODELO: EOS REBEL T100 18-55MM F/3.5-5.6 IS II BR. • COR: PRETA. • CONEXÕES: USB. • MONITOR/DISPLAY: LCD 3.0. • LENTES: 18 A 55MM. • ALCANCE DO FOCO: 18 A 55MM. • ALCANCE DO FLASH: ATÉ UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM (EQUIVALENTE A 35 MM). • RESOLUÇÃO: 18MP. • SENSIBILIDADE (ISO): 100-6400. • TIPO DE CÂMERA: DSLR. • VELOCIDADE DO OBTURADOR: 30 SEG. A 1/4000 SEG. • FORMATOS DE ARQUIVOS: MPGE-4. • MODOS DE FLASH: AUTOMÁTICO E MANUAL. • RECURSOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: SIM. • ABERTURA DO DIAFRAGMA: F/3.5-5.6. • WIFI EMBUTIDO: SIM. • SENSOR: 1.6X APS-C. • ZOOM ÓPTICO: 3X. • CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: SD. • ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA: BATERIA ECARREGÁVEL LP-E10. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 10,1 X 12,9 X 7,7CM. • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 436G.	UND	1
139	CANETA POWER POINT SLIDE SHOW SEMFIO LASER USB WIFI ESPECIFICAÇÕES: • DISTÂNCIA DO CONTROLE: ATÉ 15M. • PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO FUNÇÃO RECEPTOR USB. • FUNÇÃO PLUGAND PLAY. • ESTOJO ESTOFADO INCLUÍDO PARA O LASER REMOTO SEM FIO E RECEPTOR USB. • REMOTO ALIMENTADO POR 1 X PILHA "AAA". • SUPORTA MS WORD, MS EXCEL, MS POWERPOINT, ACDSEE, WEBSITE, ETC. • SISTEMA DE APOIO: VISTA/XP/2000/ME/98 WINDOWS.	UND	2
140	CARTAZ SOBRE LEISHMANIOSE VISCERAL - 42 X 29,7CM (PAPEL A3)	UND	1000
141	CARTAZ SOBRE MANEJO AMBIENTAL - 42 X 29,7CM (PAPEL A3)	UND	1000
142	CARTAZ SOBRE PREVENÇÃO - 42 X 29,7CM (PAPEL A3)	UND	1000
143	FOLDER SOBRE LEISHMANIOSE VISCERAL – 29,7 X 21CM (PAPEL A4)	UND	25000
144	FOLDER SOBRE MANEJO AMBIENTAL – 29,7 X 21CM (PAPEL A4)	UND	25000
145	MESA DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES: • FORMATO: QUADRADA. • MATERIAL: PVC. • COR: BRANCA. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 72 X 68 X 68CM. • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 3,8KG.	UND	4
146	MICROFONE SEM FIO WIRELESS DUPLO ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: MICROFONE SEM FIO VHF PROFISSIONAL. • MODELO: VWS-20 PLUS. • QUANTIDADE DE BASTÕES: 02. • CANAL INDIVIDUAL: SIM. • FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF. • ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%. • FAIXA MÁXIMA DE DESVIO: 15KHZ. • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 20 KHZ. • TAXA SINAL/RUÍDO: 100 DB. • ALCANCE	UND	2
147			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	DINÂMICO DE ÁUDIO: 100 DB. • THD: 0,5%. • ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA. • QUALIDADE DE SOM: PERFEITA. • CONTROLE DE VOLUME: INDIVIDUAL. • PESO: 1,64 KG. • MICROFONE (BASTÃO). • POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 30 MW (MÁXIMA). • EMISSÕES DE ESPÚRIAS: ACIMA DE 45 DB NA ONDA MODULADA. • ANTENA: DUPLA EMBUTIDA. • CAPTADOR DO MICROFONE: DINÂMICO UNIDIRECIONAL. • BATERIA: PILHAS AA PADRÃO. • CONSUMO: CERCA DE 25MA. • DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO. • DIMENSÕES: 52 X 247 MM. • MODULAÇÃO FM. • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ~20KHZ. • SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF. • CONECTOR DE SAÍDA 1/4". • CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL. • LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL. • CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL. • ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AA 1,5V DC. • ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 50 METROS (SEM BARREIRA). • RECEPTOR. • SISTEMA DE RECEPÇÃO: FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO. • SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: TAXA DE SINAL/RUÍDO DE 60 DB (12DBU). • TAXA SINAL/RUÍDO: >100 DB. • NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: • MODO NÃO-BALANCEADO DO CANAL A + B: 0 - 0,5 V/5 KO. • MODO NÃO-BALANCEADO DO CANAL A & B: 0 - 0,5 V / 50 KO. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AC 110V/220V. • DIMENSÕES (PXLXH): 420 X 240 X 45 MM. • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 02 MICROFONES TRANSMISSOR (BASTÃO). - 01 RECEPTOR COM 2 ANTENAS.		
148	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: • REFERÊNCIA: NP350XBE-KFWBR. • MODELO: X20. • COR: METALLICTITANIUM. • PROCESSADOR: MODELO INTEL CORE I5 8265U QUAD CORE. • VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.60GHZ ATÉ 3,90GHZ. • MEMÓRIA CACHE: 6MB L3 CACHE. • TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0. • MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 2400 MHZ. • CAPACIDADE DO HD: 1TB 5400 RPM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400RPM. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME. • TELA: 15,6" LED ANTIRREFLEXIVA. • RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1900 X 1080). • PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620. • CONEXÕES: HDMI; 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 ENTRADA USB 2.0; BLUETOOTH 4.2. • WEBCAM: VGA. • PLACA WIRELESS: 802.11AC 1X1. • PLACA DE REDE: 10/100 LAN. • PLACA MÃE: CHIPSET INTEGRADO INTEL. • TIPO DE TECLADO: ORTUGUÊS - TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. • TOUCHPAD: SIM, COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES. • SOM: ÁUDIO HD, SOUNDALIVE, 3W ESTÉREO (1.5W X 2), COM SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO E ENTRADA P/ MICROFONE. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V), FONTE ADAPTADORA DE 40 WATTS, PADRÃO DA BATERIA 3 CÉLULAS (43WH). • PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,95KG. • PESO APROXIMADO DO PRODUTO C/ EMBALAGEM: 2,97KG. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 1,99 X 37,7 X 24,9CM. • DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 6,7 X 49,9 X 29,9CM.	UND	1
149	PORTA BANNER EXPOSITOR PEDESTAL TRIPÉ ESPECIFICAÇÕES: • ESTRUTURA: TUBO EM AÇO CARBONO REFORÇADO. • ACABAMENTO: PINTURA PÓ EPÓXI. • COR: PRETO FRANKFURT. • TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIOXIDANTE. • MODELO DESMONTÁVEL. • ACOMPANHA PONTEIRAS PLÁSTICAS. • SUPORTE PARA FOLHETOS. • DESIGN EXCLUSIVO. • COMPATÍVEL COM BANNERS DE CORDA ATÉ 1,20M X 0,90M. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 240 X 55 X 55CM.	UND	2
150	PROJETOR ESPECIFICAÇÕES: • MODELO: POWERLITE S27. • LUMINOSIDADE: 2.700 LUMENS. • TECNOLOGIA: 3LCD. • MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRA/MONTADA NO TETO. • RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS). • RESOLUÇÕES SUPOSTADAS :GA/SVGA/XGA/WXGAWXGA+/SXGA/SXGA+. • CONTRASTE: 10.000:1. • REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES. • LUMINOSIDADE / BRILHO: 2700 ANSI LUMENS (EM CORES) 2700 ANSI LUMENS (EM BRANCO). • FORMATO TELA: 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10). • LENTES - TIPO: FOCO MANUAL/ZOOM ÓPTICO .LENTES - ÍNDICE DE PROJEÇÃO. • THROWRATIO: 1,45 - 1,96. • LENTES - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA).	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	LENTES - TAMANHO DA IMAGEM: 22" - 350".• LENTES - FOCO: MANUAL. • LENTES - ZOOM: 1 - 1.35 (ÓPTICO).• ENTRADAS: HDMI X 1, COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, S-VÍDEO: MINI DIN X 1, VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1, USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO /BRANCO), CONTROLE: RS-232 X 1, ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X 2. • SAÍDAS: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT / AUDIO (STEREO MINI JACK) X HDTV READY.CONEXÃO PARA PC, DVD, RGB, HDMI, USB, VIDEO, VIDEO COMPONENTE, VIDEO COMPOSTO. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA): DIGITAL: TSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM. • ANALÓGICO: 480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P. • SISTEMA DE COR: NTSC/PAL/SECAM. • TIPO DE LÂMPADA: 200W UHE (E-TORL).• VIDE ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL), 10000 HORAS (MODO ECO).• SISTEMA DE SOM EMBUTIDO/ALTO FALANTES: ALTO FALANTES EMBUTIDOS: 5W. • CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS). - AUTOMÁTICO HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) – MANUAL. • CONTROLE REMOTO: SIM. • CONSUMO: 284W (MODO NORMAL)/208W (MODO ECO). • NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (MODO NORMAL) / 29 DB (MODO ECO).DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM(LXPXA): 29,7 X 24,4 X 7,7 CM. COM EMBALAGEM (LXPXA): 36,1 X 36,3 X 16,5 CM. • PESO: SEM EMBALAGEM: 2,5 KG. COM EMBALAGEM: 3,8 KG.		
152	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ ESPECIFICIDADES: • MODELO: GTTM100. • POLEGADAS: 100" (4:3). • FORMATO: 4:3 (QUADRADA). • COR DAS BORDAS: PRETA. • COR DO PRODUTO: BRANCA. • VOLTAGEM: NÃO SE APLICA. • CONSUMO (EM FUNCIONAMENTO): NÃO SE APLICA. • COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. • TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO). • MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO (CXA): 2,03 X 1,52M. • MEDIDAS DO PRODUTO (CXLXA): 2,10 X 8,3 X 6,7CM. • MEDIDAS DA CAIXA (CXLXA): 228 X 11,5 X 11CM. • ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80M. • PESO DO PRODUTO: 13,6KG. • PESO DA EMBALAGEM: 8,7KG.	UND	2
153	TENDA ARTICULADA X-FLEX COBERTURA 3X3M ESPECIFICAÇÕES: • COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TECIDO 100% POLIÉSTER. • COR: AZUL. • ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ PINTURA EPÓXI À PÓ. • PÉS EM ALUMÍNIO. • DIMENSÕES (AXLXC): 2,5 X 3 X 3M. • PESO LÍQUIDO: 10,346KG.	UND	4
154	ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: AÇO CARBONO 30CM A90. • COR: CINZA. • ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26. • NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO. • NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. • NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. • SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. • MEDIDAS APÓS MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.	UND	2
155	ANASEDAN ESPECIFICAÇÕES: SEDATIVO, ANALGÉSICO, PARA USO EM ANIMAIS. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	50
156	AUTOCLAVE VERTICAL 18 LITROS PRISMATEC ESPECIFICAÇÕES: • MANÔMETRO COM DUAS ESCALA DE PRESSÃO 0 A 3 KGF/CM2. • CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. • PAINEL COM CHAVE SELETORA. • POTENCIA DE 1500 W. • DIMENSÕES. 50X52X116. • VOLTAGEM 220.	UND	1
157	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	2
158	BALDE TIPO LIXEIRA A PEDAL	UND	1
159	CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA COM BRAÇOTIPO DIRETOR. ESPECIFICAÇÕES: • ESTOFAMENTO EM ESPUMA. • REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. • AJUSTE MANUAL DE ALTURA DO ENCOSTO. • AJUSTE A GÁS PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO.	UND	1
160	CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES: • ESTOFAMENTO EM ESPUMA.	UND	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	• REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. • AJUSTE MANUAL DE ALTURA DO ENCOSTO. • AJUSTE A GÁS PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO.		
161	CAMBÕES DE CONTENÇÃO 120CM	UND	10
162	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	5
163	CLORETO DE POTÁSSIO	KILO	5
164	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: • VOLUME NOMINAL: 27 LITROS – 3 PRATELEIRAS. • FAIXA DE TEMPERATURA: 50°C ATÉ 250°C. • VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: +/- 0,5°C. • CONTROLADOR: DIGITAL. • RESISTÊNCIAS: FITA DE NÍQUEL CROMO, COM ISOLAÇÃO EM MICA, POTÊNCIA TOTAL DE 500 W. • ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V 50/60HZ. • DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 40 X 40 X 52CM. DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 30 X 30 X 32CM. • PESO DO PRODUTO: 30KG.	UND	1
165	FOCINHEIRA Nº 01	UND	10
166	FOCINHEIRA Nº 03	UND	10
167	FOCINHEIRA Nº 05	UND	10
168	FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES: • QUANTIDADE DE TAMPAS: 01. • COR: BRANCA. • TAMPA BALANCEADA: LEVE PARA ABRIR, RESISTENTE E SEGURA PARA VEDAR. • GAXETA REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. • PUXADOR ERGONÔMICO: DESIGN ERGONÔMICO FACILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO DA MÃO. • RODÍZIOS REFORÇADOS: MELHOR LOCOMOÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO. • DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO. • GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO: COM PINTURA EM ESMALTE EPÓXI, SÃO MAIS RESISTENTES À CORROSÃO, PROPICIA MAIS RESISTÊNCIA E BELEZA AO EQUIPAMENTO. • REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA: MENOS RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. • CAPACIDADE BRUTA: 293 LITROS. • CAPACIDADE LÍQUIDA: 293 LITROS. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 94,4 X 99,8 X 69CM. • PESO LÍQUIDO: 57 KG. • DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 101,1 X 106,8 X 73CM. PESO BRUTO: 69 KG. • FAIXA DE TEMPERATURA: • FREEZER -18 A -22°C. • REFRIGERADOR +2 A +8°C. • CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: REFRIGERADOR E FREEZER. • VOLTAGEM: 127V/220V.	UND	1
169	IODO HOSPITALAR	LITRO	5
170	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA BLACK 2200 - 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA 3M ESPECIFICAÇÕES: • TIPO RESIDENCIAL. • PRESSÃO MÁXIMA 1750 LIBRAS. • MOTOR UNIVERSAL. • VAZÃO 342 L/H	UND	1
171	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL	UND	1
172	MESA INOX VETERINÁRIA CIRÚRGICA ESPECIFICAÇÕES: • MESA DE INOX 190CM COM PRATELEIRA; • TAMPO DE AÇO INOX 430 DE 0,5MM DE ESPESSURA; • ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA COM PINTURA EPÓXI COR BRANCA; • TAMANHO: 190 X 0,70 X 0,85 CM.	UND	2
173	MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL PRINCIPAL: MDP. • MATERIAL DAS GAVETAS: MDP. • ACABAMENTO: BP. • ACABAMENTO DA GAVETA: BP. • GAVETAS COM CHAVE: 02. • COR: CINZA. • ESCALA DE BRILHO: FOSCO. • FORMATO: RETANGULAR. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75 X 150 X 60CM. • PESO: 23,3 KG. • PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3KG. • PESO SUPORTADO: 30KG. • TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES. • TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO.	UND	3
174	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA ESPECIFICAÇÕES: • TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10° C À +50°C. • RESOLUÇÕES: ± 0,1°C. PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0°C (NA FAIXA DE 0° C À +50° C) / ± 2,0°C	UND	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	(FORA DA FAIXA DE 0° C À +50° C).• FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10° C À +50° C. • TEMPERATURA EXTERNA: FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50° C À +70° C. • RESOLUÇÕES: ±0,1° C. PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0° C À +50° C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0° C À +50° C). • ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V – AAA. • COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: PROXIMADAMENTE 2M.		
175	KIT VETERINÁRIO CIRÚRGICO 32 PEÇAS	UND	1
176	VENTILADOR DE PÉ ESPECIFICAÇÕES: • REFERÊNCIA: DELFOS TS+. • POTÊNCIA: 126W. • VELOCIDADES: 03. • HÉLICE: 06 PÁS. • VAZÃO: > + 1,40M. • GRADE: GRANDE ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO. • DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 130 X 30 X 48CM. • PESO DO PRODUTO: 6KG.	UND	2
177	VERTANACOL INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	50

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

**10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

#### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . \_\_\_\_\_/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/ UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						

TOTAL POR EXTENSO:

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/ UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):  
\_\_\_\_\_  
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN 98.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2022**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº..... ,  
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/ UF – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO»,\_\_de\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

«ITENS\_REG\_PRECOS»



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e Decreto de nº 10.024/2019, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto denº 10.024/2019 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia GRÁFICOS, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo SAÚDE.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, sera seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

- - «CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO» -

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_